

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 032/2019 (Atualiza Boletim 016/2018)

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019
- Lei Estadual nº 16.622/2019.

Data: 20/11/2019

Dispensa de apresentação do CERT, no momento da liberação de recursos oriundos de convênios formalizados com a Administração Pública Estadual

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim esclarecer sobre o que preceitua o art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, que versa sobre a liberação de recursos para convênios.

A exigência de apresentação do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual (Cert), habilitado por meio do Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais – CRT, como comprovante de sua regularidade, **deverá ser apresentada no momento da celebração de convênios e seus aditamentos.** O parágrafo segundo, porém, **dispensa a apresentação do (Cert) no momento da liberação das parcelas financeiras previstas no cronograma de desembolso**, conforme estabelecido na legislação supracitada,

em seu art. 29 e parágrafos. Vejamos:

"Art. 29. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a Municípios, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio.

§ 1º A demonstração, por parte dos Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, dar-se-á exclusivamente no momento da assinatura do respectivo convênio, ou na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e deverá ser feita por meio da apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade. (Grifos nossos)

§ 2º É dispensável a demonstração, por parte dos Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

voluntária no ato das liberações financeiras de recurso previstas em cronograma de desembolso do convênio.” (Grifos nossos)

Neste sentido, ORIENTAMOS aos senhores gestores que exijam dos interessados em pleitar recursos do tesouro estadual, **a apresentação do Cert como condição para celebração do instrumento**, e não como condição para a liberação de parcelas de convênios já formalizados.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



www.scge.pe.gov.br/orientacao



orientacao@cge.pe.gov.br



(081) 3183-0921